

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002. (SIGGO Nº 043056).

PROCESSO SEI Nº 04012-00003485/2020-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte – CEP: 70.758-900, nesta Capital, inscrita sob o **CNPJ nº 03.636.479/0001-45**, neste ato representada por **THALES MENDES FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº [REDACTED] inscrito sob o CPF nº [REDACTED] na qualidade de **SECRETÁRIO DE ESTADO**, nomeado no DODF nº 1 – A, de 1º de janeiro de 2023, página nº 08, e, de outro lado, a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro: Brasil – Uberlândia/MG – CEP: 38.400-668, inscrita sob o **CNPJ nº 71.208.516/0001-74**, neste ato representada por **ANTÔNIO CARLOS ALLIG**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] inscrito sob o CPF nº [REDACTED] na qualidade de **DIRETOR DE GOVERNO**, e **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] inscrito sob o CPF nº [REDACTED] na qualidade de **GERENTE DE GOVERNO**, e em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019, Decretos Distritais: 26.851/2006, 37.121/2016, 39.103/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem aditar com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o Termo Contratual nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas justificativas constante nos autos (108086535), e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. O valor global do contrato permanece no valor total de **R\$ 375.720,00 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Disponibilidade Orçamentária n.º 105/2023 – SEDET/SUAG/COFIN/DIORF/GEOR:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
UO	250101 – 00001 – SECR. EST. DESENV. ECON., TRABALHO E RENDA DO DF
ESFERA	1 – FISCAL
FONTE	183 – DESVINCULAÇÃO DE RECEITA DO DF – EC 93/2016
PROGRAMA DE TRABALHO	11.122.8207.8517.9839 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
NATUREZA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO	58. Serviços de Telecomunicações
VALOR 2023*	R\$ 281.790,00 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e noventa reais)
PROJETADO PARA 2024	R\$ 93.930,00 (noventa e três mil novecentos e trinta reais)
VALOR TOTAL	R\$ 375.720,00 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e vinte reais)

3.2. A despesa inicialmente correrá a conta do saldo da **Nota de Empenho nº 2023NE00017 (103660653)**, emitida em 12/01/2023, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo".

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de **5% (cinco por cento)**, do valor anual do presente aditivo, correspondente ao montante de **R\$ 18.786,00 (dezoito mil setecentos e oitenta e seis reais)**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, em conformidade como item 9.1 da Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **17/03/2023 a 16/03/2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

7.2. *Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031, de 12.12.2012).*

Brasília, de março de 2023.

Pelo Distrito Federal:

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

Pela Contratada:

ANTÔNIO CARLOS ALLIG

DIRETOR DE GOVERNO

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA

GERENTE DE GOVERNO



Documento assinado eletronicamente por **THALES MENDES FERREIRA - Matr.0274371x, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal**, em 15/03/2023, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Allig, Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 10:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 10:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=108210915&codigo_crc=F36C24F8.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 - DF